



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA

Referente ao Pedido de Providências 0000859-92.2012.8.18.0139

DESPACHO

Vistos etc.

R. hoje.

Trata-se de pedido de providências em face do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Bom Jesus, instaurado por ofício oriundo do MM. Juiz de Direito Heliomar Rios Ferreira, por supostamente ter se recusado a expedir certidão requerida pelo Sr. Luiz Parente Borges.

Resumidamente, analisando defesa apresentada pelo requerido às folhas 38 a 103, observa-se às folhas 98 e 99 disponibilização da certidão em foco.

Face tais premissas, o presente procedimento perde seu objeto, devendo-se proceder ao seu devido arquivamento.

Disponibilize-se esta decisão no sítio da CGJ/PI.

Intimações de estilo.

Cumpra-se.

Teresina, 13 de Agosto de 2013.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí